



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2953 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 314/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material esportivo.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS.
VALOR: R\$ 21.425,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
RECURSOS:
0840.2781300112.064 - 3.3.90.30.00 – FR 000 - CÓD. REDUZIDO 1441.
0840.2781300112.296 - 3.3.90.30.00 – FR 000 - CÓD. REDUZIDO 4783.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.
FISCAL DO CONTRATO: José Walmir de Carvalho Pereira.
Jacarezinho, 01 de julho de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 317/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material esportivo.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: GERAÇÃO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA.
VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).
RECURSOS:
0840.2781300112.064 - 3.3.90.30.00 – FR 000 - CÓD. REDUZIDO 1441.
0840.2781300112.296 - 3.3.90.30.00 – FR 000 - CÓD. REDUZIDO 4783.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.
FISCAL DO CONTRATO: José Walmir de Carvalho Pereira.
Jacarezinho, 01 de julho de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 315/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material esportivo.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA.
VALOR: R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
RECURSOS:
0840.2781300112.064 - 3.3.90.30.00 – FR 000 - CÓD. REDUZIDO 1441.
0840.2781300112.296 - 3.3.90.30.00 – FR 000 - CÓD. REDUZIDO 4783.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.
FISCAL DO CONTRATO: José Walmir de Carvalho Pereira.
Jacarezinho, 01 de julho de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 318/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material esportivo.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: EJOVICMI INTERMEDIações E CONTRATOS LTDA.
VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).
RECURSOS:
0840.2781300112.064 - 3.3.90.30.00 – FR 000 - CÓD. REDUZIDO 1441.
0840.2781300112.296 - 3.3.90.30.00 – FR 000 - CÓD. REDUZIDO 4783.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.
FISCAL DO CONTRATO: José Walmir de Carvalho Pereira.
Jacarezinho, 01 de julho de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 316/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material esportivo.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
VALOR: R\$ 6.830,10 (seis mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos).
RECURSOS:
0840.2781300112.064 - 3.3.90.30.00 – FR 000 - CÓD. REDUZIDO 1441.
0840.2781300112.296 - 3.3.90.30.00 – FR 000 - CÓD. REDUZIDO 4783.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.
FISCAL DO CONTRATO: José Walmir de Carvalho Pereira.
Jacarezinho, 01 de julho de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 319/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material esportivo.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA.
VALOR: R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais).
RECURSOS:
0840.2781300112.064 - 3.3.90.30.00 – FR 000 - CÓD. REDUZIDO 1441.
0840.2781300112.296 - 3.3.90.30.00 – FR 000 - CÓD. REDUZIDO 4783.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.
FISCAL DO CONTRATO: José Walmir de Carvalho Pereira.
Jacarezinho, 01 de julho de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2953 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

ATA Nº 2

RESULTADO PROVISÓRIO - LEILOEIROS CREDENCIADOS

Em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiro Oficial, nº 01/2024, conforme consta na Ata n. 1, Ata de Análise da Documentação do Credenciamento, e após concedido prazo para complementação de documentação, segue o resultado final dos leiloeiros habilitados:

N.º	Nome/CPF	Matrícula	Situação	Nº sorteio
1	Eduardo Schamitz	20/318-L	HABILITADO	19 e 59
2	Levy dos Santos Moraes Filho	19/303-L	HABILITADO	14 e 56
3	Diego Wolf de Oliveira	20/317-L	HABILITADO	20 e 40
4	Daniel Elias Garcia	20/016-L	HABILITADO	03 e 08
5	Luiz Barbosa de Lima Junior	10/030-L	HABILITADO	11 e 39
6	Helton Rogério Verri Ventrilho	22/351-L	HABILITADO	12 e 13
7	Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira	22/344-L	HABILITADO	08 e 28
8	Sandra de Fatima dos Santos	22/264-L	HABILITADO	25 e 48
9	Ricardo Ferreira Gomes	21/332-L	HABILITADO	07 e 33
10	Elton Luiz Simon	09/023-L	HABILITADO	36 e 55
11	Fabio Marlon Machado	23/374-L	HABILITADO	14 e 42
12	Joacir Monzon Pouey	18/295-L	HABILITADO	40 e 60
13	Mauricio Sambugari Appolinário	24/388-L	HABILITADO	37 e 12
14	Luiz Carlos Dall Agnol	639	HABILITADO	31 e 07
15	Marciano Mauro Pagliarini	23-365-L	HABILITADO	04 e 13
16	Aparecida Maria Fixer	22/347-L	HABILITADO	07 e 14
17	Adalberto Scherer Filho	21/329-L	HABILITADO	02 e 27
18	Pedro Lerner Kronberg	20/332-L	HABILITADO	09 e 49
19	Jaqueline Sperança	21/328-L	HABILITADO	18 e 35
20	Leonice Fixer	23/386-L	HABILITADO	10 e 29
21	Gilson Keniti Inumaru	22/349-L	HABILITADO	11 e 28
22	Junior Cesar da Silva	23/372-L	HABILITADO	09 e 22
23	Helcio Kronberg	653	HABILITADO	04 e 18

Concluída a análise e o prazo estabelecido para complementação das documentações, restaram os seguintes leiloeiros inabilitados, em razão do não envio da documentação solicitada, abaixo relacionados:

- LEILOEIRO MARCOS ANTONIO TULIO;
- LEILOEIRA CAROLINA DE SOUSA RIBAS;
- LEILOEIRO TATIANA PAUULA ZANI DE SOUZA;
- LEILOEIRO GELSON BOURSCHIE;
- LEILOEIRO RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR;
- LEILOEIRO ULISSES DONIZETE RAMOS;

Diante do acima exposto, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, para a interposição de recurso em face ao rol provisório de credenciados. Qualquer informação deverá ser encaminhada ao e-mail: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

Não havendo a interposição de recurso, o **SORTEIO** será realizado dia **12/07/2024 às 10h00min**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Cel. Batista, 335 – Centro - Sala de Licitações. Conforme o item 10.1.1 do Edital não será obrigatória a presença dos credenciados no sorteio, sendo que será gerada uma ata que fará parte do processo, comprometendo o sorteado na prestação dos serviços.

Conforme o item 7.3.1 do Edital, em caso de empate, em razão dos números iguais, realizar-se-á sorteio em urna contendo os nomes dos leiloeiros empatados, os quais poderão acompanhar presencialmente o evento, desde que não haja nenhuma norma sanitária em contrário.

Jacarezinho, 03 de julho de 2024.

ANA PAULA FORMAGIO
PRESIDENTE

ELAINE CRISTINA CONSOLIN
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 33/2024
Processo 33/2024
DISPENSA 14/2024

OBJETO: Aquisição de 80 cadeiras para auditório em estrutura metálica reforçada e 11 cadeiras ergonômicas estilo presidente, sendo 9 carga mínima 110 kg e 2 carga mínima 140 kg.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor das empresas REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 93.920.361/0001-37 e S C T MACKERT, CNPJ: 51.784.579/0001-61, versando sobre o objeto supracitado, nos valores de R\$ 22.000,00 e R\$ 12.500,00 respectivamente, totalizando R\$ 34.500,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 03 de julho de 2024.

José Izaías Gomes – “ZOLA”
Presidente

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 22/2020

CONTRATO Nº: 143/2020

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecer o transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Educação Infantil e Fundamental do Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: HELIO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0810.1236100092.043 3.3.90.33.00 FR- 3138 Cód. REDUZIDO – 4165

Jacarezinho, 02 de julho de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Concorrência 06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20//2023

OBJETO: A contratação de empresa especializada em Sessão de Terapia Ocupacional pelo Método ABA Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: JULIANA SCALCO FRANCISCO TRISTÃO - ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0910.1030100142.070 3.3.90.39.00 – FR 3303 Cód REDUZIDO 5141.

Jacarezinho, PR, 02 de julho de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45/2024

PROCESSO: SINTURS – 2024/05/259

OBJETO: Filiação do Município de Jacarezinho à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras (ANCITI), através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços.

EMPRESA: Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras (ANCITI).

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 74, inciso III e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a referido Dispensa, bem como encaminho o processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto a contratação do objeto em epígrafe em conformidade com o Termo de Referência.

Jacarezinho, 03 de julho de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2953 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9928/2024

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Jacarezinho, o imóvel de matrícula 9.800, no CRI local, com destinação à implantação do Parque Urbano e outras infraestruturas naquela localidade.

O Prefeito do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, de acordo com o que lhe faculta o artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o teor do ofício 267/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; **CONSIDERANDO** a necessidade do Município em realizar a implantação do Parque Urbano e outras infraestruturas no Bairro Lagoa, em que se localiza o terreno em questão;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à sua localização;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a pavimentação, drenagem, iluminação, sinalização e urbanização da avenida de acesso ao local, bem como a implantação do Parque Urbano no lago de contenção, com a implantação de pista de caminhada, iluminação, parque infantil e academia de terceira idade, a interligação da malha viária municipal e a construção de emissário de esgoto sanitário destinado ao Bairro Santa Albertina;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

CONSIDERANDO, ainda, a verificação de vícios contidos no Decreto nº 8457/2021 e a necessidade de correção do memorial descritivo da área destacada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, em favor do Município de Jacarezinho, de parte do imóvel matriculado sob o nº 9.800, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, localizado no Bairro Lagoa, nesta Cidade, conforme descritivo abaixo:

ÁREA 02

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P20B, de coordenadas N 7.436.756,75m e E 604.238,56m; deste segue com confrontando com a ÁREA 01 – Matrícula 9.800, com azimute de 165°45'40,69" por uma distância de 98,09m, até o ponto P20C, de coordenadas N 7.436.661,68m e E 604.262,69m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA MORAES E OUTROS (Matrícula 4.496 - 1449), com azimute de 269°55'03,21" por uma distância de 15,47m, até o ponto P18A, de coordenadas N 7.436.661,66m e E 604.247,22m; deste segue confrontando com ÁREA 03 – Matrícula 9.800 com azimute de 345°45'40,69" por uma distância de 93,18m, até o ponto P20A, de coordenadas N 7.436.751,98m e E 604.224,30m; segue confrontando com a propriedade de PANEMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS (Matrícula 10.158), com azimute de 71°29'38,59" por uma distância de 15,04m, até o ponto P20B, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. A área, acima descrita, do imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinada às obras de infraestruturas de acesso ao lago de contenção existente no local, bem como a implantação do Parque Urbano, a interligação da malha viária municipal e a construção de emissário de esgoto sanitário destinado ao Bairro Santa Albertina.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão às expensas das dotações orçamentárias do Município de Jacarezinho, que serão indicadas posteriormente.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º.

Art. 5º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. Fica anulado o Decreto Municipal nº 8.457/2021, tendo em vista a constatação de erros quanto à delimitação das áreas destacadas, objeto da presente desapropriação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de julho de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9929/2024

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Jacarezinho, o imóvel de matrícula 10.158, no CRI local, com destinação à implantação do Parque Urbano e outras infraestruturas naquela localidade.

O Prefeito do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, de acordo com o que lhe faculta o artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o teor do ofício 267/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; **CONSIDERANDO** a necessidade do Município em realizar a implantação do Parque Urbano e outras infraestruturas no Bairro Lagoa, em que se localiza o terreno em questão;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à sua localização;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a pavimentação, drenagem, iluminação, sinalização e urbanização da avenida de acesso ao local, bem como a implantação do Parque Urbano no lago de contenção, com a implantação de pista de caminhada, iluminação, parque infantil e academia de terceira idade, a interligação da malha viária municipal e a construção de emissário de esgoto sanitário destinado ao Bairro Santa Albertina;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

CONSIDERANDO, ainda, a verificação de vícios contidos no Decreto nº 8458/2021 e a necessidade de correção do memorial descritivo da área destacada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, em favor do Município de Jacarezinho, de parte do imóvel matriculado sob o nº 10.158, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, localizado no Bairro Lagoa, nesta Cidade, conforme descritivo abaixo:

ÁREA DESMEMBRADA 02 – AVENIDA

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-16H, de coordenadas N 7.436.862,89m e E 604.219,30m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE (Matrícula 10.158), com azimute de 92°53'00,71" por uma distância de 10,91m, até o ponto P-16G, de coordenadas N 7.436.862,34m e E 604.230,20m; deste segue com azimute de 114°42'15,74" por uma distância de 9,32m, até o ponto P-16F, de coordenadas N 7.436.858,45m e E 604.238,67m; deste segue com azimute de 135°24'04,51" por uma distância de 9,88m, até o ponto P-16E, de coordenadas N 7.436.851,41m e E 604.245,61m; deste segue com azimute de 157°13'18,95" por uma distância de 10,35m, até o ponto P-16D, de coordenadas N 7.436.841,87m e E 604.249,61m; deste segue com azimute de 150°02'06,56" por uma distância de 4,41m, até o ponto P-16C, de coordenadas N 7.436.838,05m e E 604.251,81m; deste segue com azimute de 113°20'08,88" por uma distância de 4,41m, até o ponto P-16B, de coordenadas N 7.436.836,31m e E 604.255,86m; deste segue com azimute de 94°59'10,04" por uma distância de 119,15m, até o ponto P-16A, de coordenadas N 7.436.825,95m e E 604.374,56m; deste segue confrontando com o LOTE 08 propriedade de PAULA ROGÉRIA DA COSTA (Matrícula 10.454), com azimute de 158°58'56,85" por uma distância de 1,60m, até o ponto P-17, de coordenadas N 7.436.824,46m e E 604.375,13m; deste segue com azimute de 68°58'56,85" por uma distância de 13,24m, até o ponto P-18, de coordenadas N 7.436.829,21m e E 604.387,49m; deste segue confrontando com o LOTE 07 propriedade de JOSÉ RODRIGUES ALVES E OUTROS (Matrícula 10.453), com azimute de 68°58'56,85" por uma distância de 12,70m, até o ponto P-19, de coordenadas N 7.436.833,76m e E 604.399,35m; deste segue confrontando com o LOTE 06 propriedade de MARCIA COLHADO PONTES BORGES E OUTROS (Matrícula 10.452), com azimute de 68°58'56,85" por uma distância de 12,66m, até o ponto P-20, de coordenadas N 7.436.838,30m e E 604.411,17m; deste segue confrontando com o LOTE 05 propriedade de LUIS HENRIQUE BONARDI E OUTROS (Matrícula 10.451), com azimute de 68°58'56,85" por uma distância de 12,66m, até o ponto P-21, de coordenadas N 7.436.842,84m e E 604.422,98m; deste segue confrontando com o LOTE 04 propriedade de ALESSANDRA PATROCÍNIO (Matrícula 10.450), com azimute de 68°58'56,85" por uma distância de 12,66m, até o ponto P-22, de coordenadas N 7.436.847,39m e E 604.434,80m; deste segue confrontando com o LOTE 03 propriedade de ANA CRISTINA BENSI DA SILVA E OUTROS (Matrícula 10.449), com azimute de 68°58'56,84" por uma distância de 12,66m, até o ponto P-23, de coordenadas N 7.436.851,93m e E 604.446,62m; deste segue confrontando com o LOTE 02 propriedade de SILMARA REVOREDO PEREIRA E OUTROS (Matrícula 10.448), com azimute de 68°58'56,85" por uma distância de 12,66m, até o ponto P-24, de coordenadas N 7.436.856,47m e E 604.458,44m; deste segue confrontando com o LOTE 01 propriedade de MAURÍLIO ALVES MADEIRA E OUTROS (Matrícula 10.447), com azimute de 68°58'56,85" por uma distância de 12,32m, até o ponto P-25, de coordenadas N



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2953 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

7.436.860,88m e E 604.469,94m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE JACAREZINHO (Matrícula 10.553), com azimute de 161°26'52,47" por uma distância de 25,31m, até o ponto P-26, de coordenadas N 7.436.836,89m e E 604.477,99m; deste segue confrontando com a propriedade de PANEMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (Matrícula 9.800), com azimute de 251°29'38,59" por uma distância de 105,08m, até o ponto P-26A, de coordenadas N 7.436.803,54m e E 604.378,34m; deste segue confrontando com a ÁREA DESMEMBRADA 01 (Matrícula 10.158), com azimute de 274°59'10,04" por uma distância de 136,16m, até o ponto P 26A1, de coordenadas N 7.436.815,37m e E 604.242,70m; deste segue com azimute de 265°20'37,92" por uma distância de 2,34m, até o ponto P-26A2, de coordenadas N 7.436.815,18m e E 604.240,36m; deste segue com azimute de 246°03'36,73" por uma distância de 2,34m, até o ponto P-26A3, de coordenadas N 7.436.814,23m e E 604.238,22m; deste segue com azimute de 240°23'01,68" por uma distância de 3,70m, até o ponto P-26A4, de coordenadas N 7.436.812,40m e E 604.235,00m; deste segue com azimute de 248°19'01,89" por uma distância de 3,70m, até o ponto P-26A5, de coordenadas N 7.436.811,04m e E 604.231,57m; deste segue com azimute de 241°07'59,33" por uma distância de 2,71m, até o ponto P-26A6, de coordenadas N 7.436.809,73m e E 604.229,20m; deste segue com azimute de 219°30'11,62" por uma distância de 2,55m, até o ponto P-26A7, de coordenadas N 7.436.807,76m e E 604.227,58m; deste segue com azimute de 197°58'49,00" por uma distância de 2,68m, até o ponto P-26A8, de coordenadas N 7.436.805,21m e E 604.226,75m; deste segue com azimute de 176°20'58,68" por uma distância de 2,57m, até o ponto P-26A9, de coordenadas N 7.436.802,65m e E 604.226,91m; deste segue confrontando com a ÁREA DESMEMBRADA 04 – RUA (Matrícula 10.158), com azimute de 255°45'40,69" por uma distância de 15,00m, até o ponto P-26A10, de coordenadas N 7.436.798,96m e E 604.212,38m; deste segue confrontando com a ÁREA DESMEMBRADA 03 – LAGO (Matrícula 10.158), com azimute de 345°45'40,69" por uma distância de 9,85m, até o ponto P-26A11, de coordenadas N 7.436.808,51m e E 604.209,95m; deste segue com azimute de 341°05'53,05" por uma distância de 0,65m, até o ponto P 26A12, de coordenadas N 7.436.809,12m e E 604.209,74m; deste segue com azimute de 331°12'26,21" por uma distância de 0,73m, até o ponto P-26A13, de coordenadas N 7.436.809,76m e E 604.209,39m; deste segue com azimute de 319°53'52,75" por uma distância de 0,85m, até o ponto P-26A14, de coordenadas N 7.436.810,41m e E 604.208,84m ; deste segue com azimute de 307°22'50,36" por uma distância de 0,90m, até o ponto P-26A15, de coordenadas N 7.436.810,96m e E 604.208,13m ; deste segue com azimute de 303°51'16,29" por uma distância de 3,03m, até o ponto P-26A16, de coordenadas N 7.436.812,64m e E 604.205,62m; deste segue com azimute de 309°17'47,30" por uma distância de 2,63m, até o ponto P-26A17, de coordenadas N 7.436.814,31m e E 604.203,58m; deste segue com azimute de 314°50'12,49" por uma distância de 3,13m, até o ponto P-26A18, de coordenadas N 7.436.816,51m e E 604.201,37m ; deste segue com azimute de 320°50'53,78" por uma distância de 3,12m, até o ponto P-26A19, de coordenadas N 7.436.818,93m e E 604.199,40m; deste segue com azimute de 315°57'58,22" por uma distância de 1,10m, até o ponto P-26A20, de coordenadas N 7.436.819,72m e E 604.198,64m; deste segue com azimute de 301°12'03,69" por uma distância de 0,96m, até o ponto P 26A21, de coordenadas N 7.436.820,21m e E 604.197,82m; deste segue com azimute de 286°21'05,72" por uma distância de 1,11m, até o ponto P-26A22, de coordenadas N 7.436.820,53m e E 604.196,75m; deste segue com azimute de 271°14'32,91" por uma distância de 0,99m, até o ponto P-26A23, de coordenadas N 7.436.820,55m e E 604.195,76m; deste segue com azimute de 262°59'58,78" por uma distância de 8,29m, até o ponto P-26A24, de coordenadas N 7.436.819,54m e E 604.187,53m; deste segue com azimute de 260°43'17,23" por uma distância de 8,89m, até o ponto P 26A25, de coordenadas N 7.436.818,10m e E 604.178,76m; deste segue com azimute de 258°06'44,90" por uma distância de 10,78m, até o ponto P-26A26, de coordenadas N 7.436.815,88m e E 604.168,21m; deste segue com azimute de 255°23'23,43" por uma distância de 9,75m, até o ponto P-26A27, de coordenadas N 7.436.813,42m e E 604.158,77m; deste segue com azimute de 252°55'33,20" por uma distância de 8,83m, até o ponto P-26A28, de coordenadas N 7.436.810,83m e E 604.150,33m; deste segue com azimute de 250°39'16,92" por uma distância de 8,29m, até o ponto P 26A29, de coordenadas N 7.436.808,08m e E 604.142,50m; deste segue com azimute de 248°05'45,40" por uma distância de 10,81m, até o ponto P-29A, de coordenadas N 7.436.804,05m e E 604.132,47m; deste segue confrontando com o SÍTIO DO PAPAGAIO propriedade de JOÃO FRANCISQUINHO E OUTROS (Matrícula 15.431), com azimute de 321°18'02,38" por uma distância de 17,66m, até o ponto P-30, de coordenadas N 7.436.817,83m e E 604.121,43m; deste segue confrontando com a ESTÂNCIA NIFAEI propriedade de OSMAR ANTÔNIO DE CASTRO E OUTROS (Matrícula 15.432), com azimute de 337°55'50,98" por uma distância de 24,71m, até o ponto P-31A, de coordenadas N 7.436.840,73m e E 604.112,15m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE (Matrícula 10.158), com azimute de 57°29'10,92" por uma distância de 1,95m, até o ponto P-16I, de coordenadas N 7.436.841,77m e E 604.113,79m; deste segue com azimute de 78°40'59,17" por uma distância de 107,61m, até o ponto P-16H, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. A área, acima descrita, do imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinada às obras de infraestruturas de acesso ao lago de contenção existente no local, bem como a implantação do Parque Urbano, a interligação da malha viária municipal e a construção de emissário de esgoto sanitário destinado ao Bairro Santa Albertina.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão às expensas das dotações orçamentárias do Município de Jacarezinho, que serão indicadas posteriormente.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º.

Art. 5º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de emissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. Fica anulado o Decreto Municipal nº 8.458/2021, tendo em vista a constatação de erros quanto à delimitação das áreas destacadas, objeto da presente desapropriação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de julho de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9930/2024

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Jacarezinho, o imóvel de matrícula 15.432, no CRI local, com destinação à implantação do Parque Urbano e outras infraestruturas naquela localidade.

O Prefeito do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, de acordo com o que lhe faculta o artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o teor do ofício 267/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; **CONSIDERANDO** a necessidade do Município em realizar a implantação do Parque Urbano e outras infraestruturas no Bairro Lagoa, em que se localiza o terreno em questão;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à sua localização;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a pavimentação, drenagem, iluminação, sinalização e urbanização da avenida de acesso ao local, bem como a implantação do Parque Urbano no lago de contenção, com a implantação de pista de caminhada, iluminação, parque infantil e academia de terceira idade, a interligação da malha viária municipal e a construção de emissário de esgoto sanitário destinado ao Bairro Santa Albertina;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

CONSIDERANDO, ainda, a verificação de vícios contidos no Decreto nº 8.460/2021 e a necessidade de correção do memorial descritivo da área destacada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, em favor do Município de Jacarezinho, de parte do imóvel matriculado sob o nº 15.432, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, localizado no Bairro Lagoa, nesta Cidade, conforme descritivo abaixo:

ÁREA DESMEMBRADA

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-39A, de coordenadas N 7.436.840,73m e E 604.112,15m; deste segue confrontando com o LOTE C REMANESCENTE propriedade de PANEMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS (Matrícula 10.158) com azimute de 157°55'50,98" por uma distância de 24,71m, até o ponto P-40, de coordenadas N 7.436.817,83m e E 604.121,43m; deste segue confrontando com o SÍTIO DO PAPAGAIO propriedade de JOÃO FRANCISQUINHO E OUTROS (Matrícula 15.431) com azimute de 227°29'43,72" por uma distância de 583,73m, até o ponto P-41, de coordenadas N 7.436.423,43m e E 603.691,09m; deste segue confrontando com a GLEBA 01 SÍTIO SÃO FRANCISCO propriedade de MARA POMPÉIA DE ASSIS MOREIRA REHDER E OUTROS (Matrícula 17.124) com azimute de 316°39'52,08" por uma distância de 11,00m, até o ponto P-41A, de coordenadas N 7.436.431,43m e E 603.683,54m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE (Matrícula 15.432) com azimute de 47°29'43,13" por uma distância de 338,42m, até o ponto P-39S, de coordenadas N 7.436.660,09m e E 603.933,03m; deste segue com azimute de 47°29'43,72" por uma distância de 115,89m, até o ponto P-39R, de coordenadas N 7.436.738,39m e E 604.018,47m; deste segue com azimute de 41°21'30,35" por uma distância de 1,39m, até o ponto P 39Q, de coordenadas N 7.436.739,43m e E 604.019,39m; deste segue com azimute de 29°01'35,66" por uma distância de 1,40m, até o ponto P-39P, de coordenadas N 7.436.740,66m e E 604.020,07m; deste segue com azimute de 17°07'25,31" por uma distância de 1,29m, até o ponto P-39O,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2953 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

de coordenadas N 7.436.741,89m e E 604.020,45m; deste segue com azimute de 6°41'19,98" por uma distância de 1,07m, até o ponto P-39N, de coordenadas N 7.436.742,96m e E 604.020,57m; deste segue com azimute de 357°05'45,51" por uma distância de 1,10m, até o ponto P-39M, de coordenadas N 7.436.744,06m e E 604.020,52m; deste segue com azimute de 347°36'43,57" por uma distância de 1,05m, até o ponto P-39L, de coordenadas N 7.436.745,08m e E 604.020,29m; deste segue com azimute de 339°09'54,31" por uma distância de 0,87m, até o ponto P-39K, de coordenadas N 7.436.745,89m e E 604.019,98m; deste segue com azimute de 338°24'18,90" por uma distância de 2,92m, até o ponto P-39J, de coordenadas N 7.436.748,61m e E 604.018,91m; deste segue com azimute de 344°51'38,92" por uma distância de 3,22m, até o ponto P-39I, de coordenadas N 7.436.751,71m e E 604.018,07m; deste segue com azimute de 352°03'40,09" por uma distância de 3,63m, até o ponto P-39H, de coordenadas N 7.436.755,30m e E 604.017,57m; deste segue com azimute de 0°24'07,73" por uma distância de 4,30m, até o ponto P-39G, de coordenadas N 7.436.759,60m e E 604.017,60m; deste segue com azimute de 8°50'08,66" por uma distância de 3,71m, até o ponto P-39F, de coordenadas N 7.436.763,27m e E 604.018,17m; deste segue com azimute de 16°10'35,27" por uma distância de 3,26m, até o ponto P-39E, de coordenadas N 7.436.766,41m e E 604.019,08m; deste segue com azimute de 23°35'41,18" por uma distância de 3,79m, até o ponto P-39D, de coordenadas N 7.436.769,88m e E 604.020,59m; deste segue com azimute de 31°03'02,23" por uma distância de 3,30m, até o ponto P-39C, de coordenadas N 7.436.772,71m e E 604.022,29m; deste segue com azimute de 48°40'55,42" por uma distância de 59,22m, até o ponto P-39B, de coordenadas N 7.436.811,81m e E 604.066,77m; deste segue com azimute de 57°29'11,13" por uma distância de 53,81m, até o ponto P-39A, onde teve início essa descrição

Art. 2º. A área, acima descrita, do imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinada às obras de infraestruturas de acesso ao lago de contenção existente no local, bem como a implantação do Parque Urbano, a interligação da malha viária municipal e a construção de emissário de esgoto sanitário destinado ao Bairro Santa Albertina.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão às expensas das dotações orçamentárias do Município de Jacarezinho, que serão indicadas posteriormente.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º.

Art. 5º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de **natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse** em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. Fica anulado o Decreto Municipal nº 8.460/2021, tendo em vista a constatação de erros quanto à delimitação das áreas destacadas, objeto da presente desapropriação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de julho de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3624/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 4.465/2024 e o Decreto nº 9.910/2024,

RESOLVE:

I - Ficam designados os seguintes servidores para as atividades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM):

- Fábio Goscinski

Função Cargo - Médico Veterinário;

- Márcio José de Andrade;

Função Cargo - Técnico Agropecuário;

- João Paulo Costa;

Função Cargo - Auxiliar Administrativo;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de julho de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9931/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto nº 9927/2024 de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de julho de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2953 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9932/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6º, § I e II,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0830	Departamento de Cultura	
DOTAÇÃO		0830.1339100101.019	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 90 – Recuperação Tributária - Compensação INSS – Exercício Corrente.	40.000,00
DOTAÇÃO		0830.1339100102.058	
3.3.90.31.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte: 90 – Recuperação Tributária - Compensação INSS – Exercício Corrente.	20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 90 – Recuperação Tributária - Compensação INSS – Exercício Corrente.	240.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:
Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.9.2.2.99.0.1.99.08.00.00.00 - 522	Recuperação Tributária - Compensação INSS	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de julho de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DEMUTRAN
JACAREZINHO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 22/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
GDR2A41	116100T001861751	22/04/2024	54522	R\$ 195,23



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2953 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9933/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6º, § I e II,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0840	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0840.2781300112.064	
3.3.90.14.00		Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 90 – Recuperação Tributária - Compensação INSS – Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 90 – Recuperação Tributária - Compensação INSS – Exercício Corrente	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.9.2.2.99.0.1.99.08.00.00.00 - 522	Recuperação Tributária - Compensação INSS	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de julho de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2953 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9934/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6º, § I e II,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1110	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		1110.1545100241.030	
		Aquisição de Imóveis – Fonte: 90 – Recuperação Tributária - Compensação INSS – Exercício Corrente.	
4.4.90.61.00			252.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			252.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.9.2.2.99.0.1.99.08.00.00.00 - 522	Recuperação Tributária - Compensação INSS	252.000,00
TOTAL		252.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de julho de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal